



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Sessão comemorativa do Dia Europeu da Proteção de Dados

28 de Janeiro de 2015

Sessão de abertura – 10h00

Como Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República, em representação de S. Exa. a Presidente da Assembleia da República, tenho a honra de presidir à abertura desta 9.^a edição do Dia Europeu da Proteção de Dados, sob o lema “*Controlar os seus dados pessoais é controlar a sua identidade e escolher em liberdade*”.

No Parlamento, é à Comissão Parlamentar a que presido que compete o exercício das atribuições legislativa e de fiscalização política na área dos direitos fundamentais, ocupando-se, portanto, da tramitação dos processos legislativos e do acompanhamento da realidade respeitante aos direitos, liberdades e garantias, nos quais se inclui o previsto no artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa, relativo à utilização da informática e ao direito de acesso aos dados informatizados e pessoais, e regulado na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

Compete-lhe também o acompanhamento da realidade europeia de protecção de dados pessoais, direito fundamental inscrito na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e regulado na Diretiva 95/46/CE e em outros instrumentos relativos à protecção de dados pessoais, quer no âmbito da cooperação policial e judiciária em matéria penal, quer em matéria de segurança de fronteiras externas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

A abordagem de que hoje necessitamos na consideração da protecção dos dados pessoais reside, portanto, não já apenas nos princípios fundamentais, mas em todo um *acquis* legislativo nacional e europeu que cumpre conhecer, desenvolver, mas sobretudo adequar às novas realidades.

Entre elas destaca-se a necessidade de dar resposta à tensão entre direitos fundamentais e segurança, entre protecção de dados dos cidadãos e protecção da segurança interna dos Estados e entre privacidade e publicidade. E, neste âmbito, o tema desta edição suscita grandes questões: como gerir a privacidade e a identidade na internet, no meio digital e nas redes sociais, como controlar a identidade de cada um em face da videovigilância em espaços públicos, como exercer o direito à protecção dos dados no local de trabalho.

Questões que nos interpelam e que convocam o Parlamento, como garante dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Com efeito, a Assembleia da República age, nesta matéria:

- a) na definição dos direitos, de que é legisladora exclusiva no que toca à sua consagração constitucional;
- b) na sua regulação legal;
- c) na fiscalização da actividade do Governo e da Administração;
- d) na apreciação e acompanhamento da correspondência de cidadãos que veem os seus direitos postos em causa;
- e) na consideração de petições apresentadas para defesa de direitos, da Constituição ou da lei;
- f) na apreciação de iniciativas europeias relativas à protecção de dados pessoais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Mas é através de entidades independentes dotadas de poderes de autoridade, como o é a Comissão Nacional de Protecção de Dados e as autoridades nacionais de controlo de dados pessoais dos demais países da União Europeia, que o Estado pode prosseguir a sua missão de controlo e fiscalização do processamento de dados pessoais, no respeito pelas liberdades e garantias consagradas na Constituição, detendo, para isso, poderes de investigação e inquérito e exercendo funções de representação e fiscalização.

Aos cidadãos compete conhecer e fazer uso dos seus direitos consagrados constitucionalmente e desenvolvidos na Lei de Protecção de Dados - os direitos de informação, acesso, retificação, eliminação e oposição – sempre que esteja em causa o fornecimento dos seus dados pessoais.

A Comissão de Assuntos Constitucionais tem mantido uma relação de grande proximidade com a Comissão Nacional de Protecção de Dados, quer através de audições, quer, sobretudo, de pedidos de parecer acerca de iniciativas legislativas pendentes na Comissão (como é o caso, atualmente, da Proposta de Lei n.º 263/XII – que *Procede à vigésima primeira alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 299/99, de 4 de agosto, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 317/94, de 24 de dezembro*) ou de pedidos de pronúncia sobre relatos ou denúncias de violação do direito de protecção de dados, quer ainda através da apreciação dos seus relatórios de actividades anuais.

Saibamos, pois, todos, cidadãos, Parlamento, Comissão Nacional de Protecção de Dados e as suas congéneres dos demais países da União Europeia, em estreita colaboração com a Autoridade Europeia para a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Proteção de Dados, contribuir para que a sociedade saiba manter um elevado nível de proteção dos dados pessoais de todos, resistindo a cedências quer de derivas securitárias, quer de alienação das necessidades de proteção face a ameaças externas.

A liberdade e a segurança são valores fundamentais da identidade europeia e a proteção dos dados dos cidadãos é um corolário desses princípios que importa preservar.

Formulo votos de uma proveitosa Sessão a todos os ilustres participantes.

28 de janeiro de 2015

Fernando Negrão

Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades
e Garantias da Assembleia da República